

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 86.843.593/0001-07, localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Márcio Elísio, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ESPORTIVO PARA O ANO CORRENTE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I , que acompanha o Edital.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.976/2012, Lei Municipal n.º 1940/1997 e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 24/02/2021 até 31/12/2021**.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC:

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

Este edital terá validade de 24/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias

1. OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento para serviço de arbitragem e coordenação para atender as demandas de eventos da fundação municipal de esportes constantes no calendário esportivo para o ano corrente, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.1.1 - As quantidades propostas são estimadas para o calendário do ano corrente a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações para mais ou menos e aditivadas, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, observadas as formas e condições estabelecidas no edital, anexos e na Lei nº. 8.666/1993.

1.1.2 - O valor para adimplemento pelos serviços credenciados, toma por base os valores praticados no mercado, na região e comprehende todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço (em especial às horas laboradas, a disponibilidade durante a competição, o deslocamento, a alimentação, a estadia, encargos sociais, trabalhistas e tributários aplicáveis à espécie).

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 -O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços do objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 – Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.3 - O prazo estimado de execução para a prestação dos serviços no decorrer do ano, será conforme a realização das competições.

1.4 - O calendário de eventos esportivos será encaminhado aos credenciados, após homologação do contrato.

1.5 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas da Fundação Municipal de Esportes, através de sistema de rodízio, sendo que o mesmo será realizado por ordem de credenciamento.

1.6 - Fica vedado o credenciamento de pessoas físicas cumulativamente com credenciamento destas sob contrato de prestação de serviço vinculado a pessoa jurídica.

1.7 - A Credenciada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou credenciada, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da credenciada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.8 - A Credenciada deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
90	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
33390360600000000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários
2021	
90	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar, os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 – Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 – Não será admitida a participação de consórcios

3.7 - Não será aceita a participação de interessadas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar 01 (um) envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV acompanhado dos documentos exigidos.

4.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação, análise e deferimento dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU - 1ª Câmara.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação/credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:

Central de Licitação de Timbó

Prefeitura Municipal de Timbó

CREDENCIAMENTO n.º 01/2021

Envelope – HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Licitante: (nome completo, nº do CPF (ou CNPJ se MEI), telefone, e-mail)

Função pretendida: (Identificar qual a função que pretende se credenciar árbitro, mesário e/ou assistente, modalidades esportivas conforme termo de referência).

5.2 – Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Servidor Municipal da Central de Licitações.

5.3 – Quanto às autenticações:

5.3.1 – Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As participantes que optarem por autenticar documentos com o servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente em tempo hábil para conferência e autenticação.**
- b) Para autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização e objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente pela participante. A central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 - Documentos para participação de pessoa jurídica:

5.4.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.1.1.1 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério de Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.1.2 –Quanto à regularidade jurídica;

- a) Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento.

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados autenticação e serão aceitos somente se emitidos com a data inferior a 60 (sessenta) dias

a.1) No caso de Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado de RG e CPF

5.4.1.3 – Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.1.3.1 – Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante de Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos. Ressalva: emprega menor de quatorze anos na condição de aprendiz ().

- Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;***
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos

5.4.1.3.2 –Quanto à declaração de aceite das condições de preço:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento

5.4.1.3.3 – Declaração expressa subscrita pela interessada, atestando impedimento de contratação, conforme modelo constante no Anexo III

5.4.1.4 - *Quanto à Qualificação Técnica:*

- a) Comprovação de experiência na arbitragem desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

5.4.2 - Documentos para participação de pessoa física:

5.4.2.1 - *Quanto à regularidade de identificação:*

- a) Cópia do documento de identificação com foto - RG ou CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;
- d) Comprovante de residência atual (últimos 30 dias);

5.4.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.2.3 – Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.2.3.1 – Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela interessada, atestando, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- b) Que o ato constitutivo é vigente;
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação.

5.4.2.3.2 - Declaração expressa subscrita pela interessada, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo, endereço completo, RG/CPF/ telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com Anexo I
- c) Concordância de valor, conforme proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento

5.4.2.3.3 - Declaração expressa subscrita pela interessada, atestando impedimento de contratação, conforme modelo constante do Anexo III.

5.4.3.4 - Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantida da qualidade.

OBSERVAÇÃO:

- A. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B. Quando se trata de cópia de documentos obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

5.6 - A inobservância das determinações acima implicará na inabilitação da proponente.

6 – ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se os seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - As proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência de exatidão/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 – Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

6.1.2.3.1 – Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Timbó o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada em Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocadas as licitantes à apresentação de recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm pena ciência e aceitam para todos os fins.

7 - RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 - Centro - CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação Municipal de Esportes dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.3 - Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, caso comunicado à Fundação Municipal de Esportes, por meio de ofício justificado, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos, mantendo a prestação do serviço durante o período mencionado.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, serão escalados no formato de rodízio conforme a necessidade da Fundação Municipal de Esportes para jogos em locais e horários a serem definidos de acordo com o calendário esportivo do ano corrente, podendo haver alterações mediante prévio aviso. Tal escala está sujeita à avaliação técnica a ser realizada pela Fundação Municipal de Esportes, e estará disponível no site da referida fundação.

9.1.1 - Quando se tratar de pessoas jurídicas (ligas), a entidade será interpretada como uma credenciada no rodízio, ou seja, apesar da pessoa jurídica ser formada por diversos membros, caberá somente um no rodízio.

9.1.2 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, estarão sujeitos à avaliação pela área técnica da Fundação Municipal de Esportes quanto à sua atuação nos eventos para os quais estão escalados cabendo à mesma dar continuidade à contratação da prestação do serviço de acordo com esta avaliação.

9.1.3 - A Fundação Municipal de Esportes notificará, previamente, o credenciado para apresentação de defesa contra todo e qualquer fato ocorrido que possa resultar em seu afastamento e/ou eventual expulsão do regime de credenciamento para exercício da atividade.

9.1.4 - Notificado, o credenciado disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, findo o qual, não tendo sido apresentada ou sendo considerada improcedente, poderá resultar em multa, suspensão e/ou descredenciamento.

9.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, conforme o encerramento das competições, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço com aceitação no verso.

9.2.1 - O credenciado emitirá a nota de prestação de serviço compatível com o relatório mensal apresentado à Fundação Municipal de Esportes, indicando o evento e a respectiva função.

9.2.1.2 - O relatório de que trata o item anterior deverá ser encaminhado à Fundação Municipal de Esportes até o 25º dia de cada mês, e obrigatoriamente ser anexado à nota fiscal apresentada, com visto da referida Fundação.

9.2.2 - Não serão aceitas notas que não tenham subsídio em relatório aprovado pela Fundação Municipal de Esportes, arcando o credenciado exclusivamente com todo e qualquer custo inerente à substituição da mesma por inobservância à solicitação.

9.2.3 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, e caso for, o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

9.2.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do credenciado.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.2 - Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó.

10.2.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.* , a ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.*

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 – A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.7 – O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condições ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da escala de rodízio para participação das modalidades para a qual esteja credenciado;
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

- f) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- g) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo Município;
- h) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos/execução dos serviços.

11.1.1 – Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 – DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal no setor competente;
- c) Elaborar a escala de rodízio de árbitros, mesários e/ou assistentes entre os credenciados, de modo a garantir a participação equânime nos eventos conforme suas respectivas modalidades;
- d) Publicar e manter atualizado no site o nome dos profissionais escalonados para os respectivos eventos conforme sua modalidade;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- f) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- g) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para os quais foram delegadas;
- h) Notificar os credenciados acerca de toda e qualquer irregularidade verificada, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- j) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.

12.2 - DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- f) Respeitar e cumprir a escala de rodízio publicada pela Fundação Municipal de Esportes;
- g) Comunicar por escrito a Fundação Municipal de Esportes sobre toda e qualquer dificuldade, irregularidade ou problema ocorridos durante a realização dos serviços prestados;
- h) Sujeitar-se à fiscalização da Fundação Municipal de Esportes, adotando os meios técnicos necessários a regular a prestação do serviço;
- i) Fazer cumprir as regras oficiais das referidas Confederações Brasileiras de cada modalidade esportiva;
- j) Zelar pelo bom andamento das partidas;
- k) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc.., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 – Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

13.3 – A punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra licitação e contra a Administração Pública.

13.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

13.5 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.6 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.7 – As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios – Site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recursos ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.8 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins

13.9 – Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

13.9.1 – Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço

13.10 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CRENDIADO, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.3, bem como valores de quaisquer natureza devidos pelo CRENDIADO em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção

monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

13.13 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- d) ANEXO IV - Modelo de Requerimento para Credenciamento
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 23 de fevereiro de 2021

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO / TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1. Descrição detalhada dos itens e valores propostos

Item	Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	80	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	170,00
2	1.000	SERVIÇO	MESÁRIO/APONTADOR FUTEBOL/FUTSAL/VOLEIBOL/HANDEBOL	38,00
3	300	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO	65,00
4	75	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE AREIA	65,00
5	450	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTSAL	70,00
6	160	SERVIÇO	ASSISTENTE DE FUTEBOL DE CAMPO	85,00
7	200	SERVIÇO	ÁRBITRO DE VÔLEI/FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA	90,00
8	20	SERVIÇO	ÁRBITRO DE BASQUETE	65,00
9	100	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE JOGOS DE MESA	180,00
10	200	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE ESPORTE ESCOLAR/COMUNITÁRIO	180,00
11	20	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE ATLETISMO	250,00
12	60	SERVIÇO	ÁRBITRO DE HANDEBOL	65,00
13	100	SERVIÇO	ÁRBITRO DE BOCHA	65,00
14	50	DIÁRIA*	JOGOS ELETRÔNICOS/ ONLINE	300,00
15	08	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PROVA DE CORRIDA INCLUINDO RELÓGIO DE PÓRTICO, EMISSÃO DE RESULTADOS E CERTIFICADO PARA OS ATLETAS – VALOR POR PROVA	2.000,00
16	2.000	UNIDADE	CRONOMETRAGEM COM CHIP - KIT ATLETA P/ PROVA DE CORRIDA INCLUINDO NÚMERO DE PEITO COM CHIP + ALFINETES + ENVELOPE COM IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA – VALOR POR ATLETA/PARTICIPANTE	4,00

*Compreende-se por diária uma jornada de 8 horas de evento, independente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Justificativa da necessidade de contratação:

A abertura do processo licitatório através de credenciamento se justifica tendo em vista a necessidade do serviço de arbitragem para atendimento das demandas de eventos da FME Timbó constante no calendário esportivo para o ano corrente;

- Definição dos métodos:
Inexigibilidade
- Prazo para credenciamento:
O prazo para credenciamento fica aberto a contar da publicação oficial e o rodízio será realizado por ordem de credenciamento (vinculado à data em que a comissão fizer a análise e deferimento do credenciamento).
- Prazo estimado de execução do objeto a ser contratado:
Prestação de serviço no decorrer do ano conforme a realização das competições.
- Calendário de Eventos:
O calendário de eventos será encaminhado aos credenciados quando homologado o contrato.
- Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado pela Secretaria conforme o encerramento das competições. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação de documento comprobatório (recibo ou Nota fiscal).
- Dotação Orçamentária:

Pessoa jurídica:
2666 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
1000000 – Recursos Ordinários
333903905000000 - Serviços técnicos profissionais

Pessoa física:
2666 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
1000000 – Recursos Ordinários
333903606000000 - Serviços técnicos profissionais
- Fiscal do contrato:
Julia de Freitas

ÍTEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	80	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO
02	SERVIÇO	1000	MESÁRIO/APONTADOR FUTEBOL/FUTSAL/VOLEIBOL/HANDEBOL
03	SERVIÇO	300	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO
04	SERVIÇO	75	ÁRBITRO DO FUTEBOL DE AREIA

05	SERVIÇO	450	ÁRBITRO DE FUTSAL
06	SERVIÇO	160	ASSISTENTE DE FUTEBOL DE CAMPO
07	SERVIÇO	200	ÁRBITRO DE VÔLEI/FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA
08	SERVIÇO	20	ÁRBITRO DE BASQUETE
09	DIÁRIA	100	ÁRBITRO DE JOGOS DE MESA
10	DIÁRIA	200	ÁRBITRO DE ESPORTE ESCOLAR/COMUNITÁRIO
11	DIÁRIA	20	ÁRBITRO DE ATLETISMO
12	SERVIÇO	60	ÁRBITRO DE HANDEBOL
13	SERVIÇO	100	ÁRBITRO DE BOCHA
14	DIÁRIA	50	JOGOS ELETRONICOS/ONLINE
15	SERVIÇO	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM COORDENAR PROVAS DE CORRIDA INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RELÓGIO DE PÓRTICO, EMISSÃO DE RESULTADOS E CERTIFICADO PARA OS ATLETAS – VALOR POR PROVA
16	UNIDADE	2000	CRONOMETRAGEM COM CHIP – KIT ATLETA P/ PROVA DE CORRIDA INCLUINDO NÚMERO DE PEITO COM CHIP + ALFINETES + ENVELOPE COM IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA – – VALOR POR ATLETA/PARTICIPANTE

Especificação técnica para pessoa jurídica:

- Comprovação de atividade desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração por entidade gestora de algum município afirmado a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido;

Especificação técnica para pessoa física:

- Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração por entidade gestora da competição afirmado a participação como árbitro e o desempenho obtido.

MARCIO ELISIO
 DIRETOR PRESIDENTE
 Fundação Municipal de Esportes de Timbó

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação Municipal de Esportes.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ/CPF n°.
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____,
declara, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firma a presente
declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do
que for relatado.

Declaro que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica,
investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou
de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta,
compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 STF).

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Fundação Municipal de Esportes de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ESPORTIVO PARA O ANO CORRENTE**, nos termos do Processo de Credenciamento nº. 01/2021 - FME.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO
02	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO
....

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO V

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _01/2021 FME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 86.843.596/0001-07, com sede na Rua Júlio Scheidemantel, s/nº, Centro, cidade de Timbó/SC, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Márcio Elisio, abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e _____, pessoa natural, (qualificação completa) ou microempreendedor individual MEI, (qualificação completa), abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a **CREDENCIADA** apta a plena e total execução dos serviços de _____ (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de _____ para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO** (inclusive quanto a cronogramas de atividades).

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos e Anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CREDENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, treinado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela **CREDENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, em especial o subitem 9.1 abaixo e demais exigências constantes dos anexos do edital:

9.1 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, serão escalados no formato de rodízio conforme a necessidade da Fundação Municipal de Esportes para jogos em locais e horários a serem definidos de acordo com o calendário esportivo do ano corrente, podendo haver alterações mediante prévio aviso. Tal escala está sujeita à avaliação técnica a ser realizada pela Fundação Municipal de Esportes, e estará disponível no site da referida fundação.

9.1.1 - Quando se tratar de pessoas jurídicas (ligas), a entidade será interpretada como uma credenciada no rodízio, ou seja, apesar da pessoa jurídica ser formada por diversos membros, caberá somente um no rodízio.

9.1.2 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, estarão sujeitos à avaliação pela área técnica da Fundação Municipal de Esportes quanto à sua atuação nos eventos para os quais estão escalados cabendo à mesma dar continuidade à contratação da prestação do serviço de acordo com esta avaliação.

9.1.3 - A Fundação Municipal de Esportes notificará, previamente, o credenciado para apresentação de defesa contra todo e qualquer fato ocorrido que possa resultar em seu afastamento e/ou eventual expulsão do regime de credenciamento para exercício da atividade.

9.1.4 - Notificado, o credenciado disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, findo o qual, não tendo sido apresentada ou sendo considerada improcedente, poderá resultar em multa, suspensão e/ou descredenciamento.

9.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, conforme o encerramento das competições, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço com aceitação no verso.

9.2.1 - O credenciado emitirá a nota de prestação de serviço compatível com o relatório mensal apresentado à Fundação Municipal de Esportes, indicando o evento e a respectiva função.

9.2.1.2 - O relatório de que trata o item anterior deverá ser encaminhado à Fundação Municipal de Esportes até o 25º dia de cada mês, e obrigatoriamente ser anexado à nota fiscal apresentada, com visto da referida Fundação.

9.2.2 - Não serão aceitas notas que não tenham subsídio em relatório aprovado pela Fundação Municipal de Esportes, arcando o credenciado exclusivamente com todo e qualquer custo inerente à substituição da mesma por inobservância à solicitação.

9.2.3 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, e caso for, o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

9.2.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do credenciado.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 01/2021 FME, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos e Anexos.

Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as

demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME (em especial o item 9.2 abaixo) e anexos:

9.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, conforme o encerramento das competições, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço com aceitação no verso.

9.2.1 - O credenciado emitirá a nota de prestação de serviço compatível com o relatório mensal apresentado à Fundação Municipal de Esportes, indicando o evento e a respectiva função.

9.2.1.2 - O relatório de que trata o item anterior deverá ser encaminhado à Fundação Municipal de Esportes até o 25º dia de cada mês, e obrigatoriamente ser anexado à nota fiscal apresentada, com visto da referida Fundação.

9.2.2 - Não serão aceitas notas que não tenham subsídio em relatório aprovado pela Fundação Municipal de Esportes, arcando o credenciado exclusivamente com todo e qualquer custo inerente à substituição da mesma por inobservância à solicitação.

9.2.3 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, e caso for, o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

9.2.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do credenciado.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	2021

	90	Referência
	19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
	1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
	2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
33390360600000000000		Serviços técnicos profissionais
1000000		Recursos Ordinários
	2021	
	90	Referência
	19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
	1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
	2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
33390390500000000000		Servicos técnicos profissionais
1000000		Recursos Ordinários

Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- a) Respeitar e cumprir a escala de rodízio publicada pela Fundação Municipal de Esportes;
- b) Comunicar por escrito a Fundação Municipal de Esportes sobre toda e qualquer dificuldade, irregularidade ou problema ocorridos durante a realização dos serviços prestados;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da Fundação Municipal de Esportes, adotando os meios técnicos necessários a regular a prestação do serviço;
- d) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Fazer cumprir as regras oficiais das referidas Confederações Brasileiras de cada modalidade esportiva;
- h) Zelar pelo bom andamento das partidas;
- i) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME e Anexos compete também a **FUNDAÇÃO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste credenciamento;
- b) Elaborar a escala de rodízio de árbitros, mesários e/ou assistentes entre os credenciados, de modo a garantir a participação equânime nos eventos conforme suas respectivas modalidades;
- c) Publicar e manter atualizado no site o nome dos profissionais escalonados para os respectivos eventos conforme sua modalidade;
- d) Notificar os credenciados acerca de toda e qualquer irregularidade verificada, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- e) Emitir a Ordem de Execução dos Serviços e convocar a **CREDENCIADA** a assinar/retirar a referida Ordem de Serviços;
- f) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA;
- g) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CREDENCIADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução do objeto e perante terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- h) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CREDENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CREDENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da escala de rodízio para participação das modalidades para a qual esteja credenciado;
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- f) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- g) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo Município;
- h) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos/execução dos serviços.

11.1.1 – Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

A **CREDENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CREDENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) pela Fundação Municipal de Esportes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CREDENCIADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CREDENCIADA**, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.3, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela **CREDENCIADA** em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de ____ de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
MÁRCIO ELISIO

CREDENCIADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.